



A INFLUÊNCIA DA LEI Nº 12.732 NO DIAGNÓSTICO E REMISSÃO DAS NEOPLASIAS MALIGNAS

JOYCE IZIANNY FERNANDES DE ALENCAR; MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES;
YANNI DE MORAES NASCIMENTO; PEDRO EDUARDO GURJÃO DE GOIS; YASMIM DE
MELO NERY

Introdução: O diagnóstico de uma neoplasia maligna precisa passar por exames confirmatórios para ser validado, a lei nº 12.732 passou a vigorar no ano de 2013 e prediz que: “Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável”, tal fato possibilita um menor tempo entre hipótese diagnóstica e o diagnóstico propriamente dito, possibilitando a chance de iniciar o tratamento precoce e um maior potencial de remissão. **Objetivo:** Analisar quantitativamente a eficácia da lei nº 12.732 na rapidez entre hipótese diagnóstica e a realização de exames assertivos no período de 2013 a 2014 na região Nordeste. **Metodologia:** Estudo descritivo, retrospectivo e quantitativo, com os dados do Sistema de Informações de Câncer (SISCAN) presentes no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) na região Nordeste no período de 2013 a 2014. **Resultados:** De acordo com os dados obtidos, foram registrados 26.260 resultados positivos para neoplasias malignas no ano de 2013 e no ano de 2014 houve um aumento considerável, houve 32.379 casos confirmados de neoplasias malignas na região Nordeste. **Conclusão:** Receber a notícia da possibilidade de uma neoplasia não é fácil, enfrentar a dificuldade da realização de exames gera ainda mais preocupação e temor, pode-se inferir, portanto, que a lei nº 12.732 possibilitou a diminuição do tempo de espera entre a hipótese diagnóstica e o diagnóstico para os usuários do Sistema Único de Saúde, isto posto, com a confirmação precoce da neoplasia maligna, há a viabilidade de iniciar o tratamento o quanto antes, a maior chance de remissão e, além disso, da cura.

Palavras-chave: **NEOPLASIA; NEOPLASIA MALIGNA; LEI 12.732; DIAGNÓSTICO; REMISSÃO**